

JVP NETWORK

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13709/2023

JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 20.599.605/0001-58, estabelecida na Rua Trajano, 26, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88010-100, por seu representante vem, respeitosamente, a presença de V. Sa., nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, para fins de apresentar **IMPUGNAÇÃO**, ao edital em epígrafe, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de operador de empilhadeira.

A impugnação é tempestiva, uma vez que apresentada até o 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

A sessão está agendada para o dia 09/10/2023, portanto, tempestiva impugnação apresentada até o dia 04/10/2023.

Quanto a forma, o item 19.1 estabelece que a impugnação deve ser remetida via e-mail.

No que diz respeito ao mérito, requer-se em apertada síntese pela revisão do edital no sentido de incluir exigência de qualificação econômico-financeira e capacidade técnica a título de habilitação, uma vez que o edital assim não estabelece.

Do que se extrai do edital, não há qualquer exigência relacionada a comprovação de solvência da empresa, assim como não há qualquer meio de prova relacionada a comprovação de execução de serviços prestados anteriormente.

Assim, **requer-se pelo ajuste do edital no sentido de passar a exigir a título de qualificação técnica, a comprovação de realização de serviços de operador de empilhadeira pelo período mínimo de 01 (um) ano**, nos termos do que prevê o artigo 67, §

JVP NETWORK

5º da Lei LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 que assim estabelece: “*Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.*”

Ainda, passe a exigir comprovação de qualificação econômico-financeira mediante apresentação dos 02 (dois) últimos balanços, certidão negativa de falência e índices financeiros, consoante estabelece o artigo 69, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 bem como índices financeiros mediante comprovação de relação de compromissos assumidos conforme parágrafos 1º ao 5º do citado artigo e item 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;*
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;*
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c” acima, observados os seguintes requisitos:*
 - d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e*
 - d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante*

JVP NETWORK

deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Assim, requer-se pela revisão do edital de modo a incluir exigências relacionadas a comprovação técnica e financeira.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Florianópolis, SC 04 de outubro de 2023.

JOSÉ DO VALE PEREIRA

CPF nº 376.220.059-91

Representante Legal